

RELATÓRIO FAVORÁVEL À LIVRE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 62/2025

I. INTRODUÇÃO

O Projeto de Lei nº 62/2025, de autoria da Vereadora Eliana Rocha, propõe instituir o direito de mulheres, idosos, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida de desembarcar fora dos locais de parada do transporte coletivo no período noturno, visando à segurança e acessibilidade desses grupos vulneráveis. A medida busca adaptar o serviço de transporte público às necessidades específicas desses usuários durante a noite, permitindo que escolham locais mais seguros e acessíveis para o desembarque.

II. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A implementação da proposta não implica em custos diretos adicionais significativos para o erário municipal. As principais ações envolvem a adequação dos procedimentos operacionais das empresas concessionárias de transporte coletivo e a divulgação da nova norma aos usuários.

A divulgação do direito assegurado pela lei será realizada por meio de avisos no interior dos veículos, nos terminais rodoviários e através de mídias sociais e sistemas internos de comunicação, quando disponíveis. Essas ações podem ser executadas com recursos já previstos nos contratos de concessão, destinados à comunicação e informação ao usuário.

A flexibilização das paradas no período noturno poderá resultar em pequenos ajustes nos tempos de viagem e itinerários, mas não exigirá investimentos adicionais em infraestrutura ou pessoal. A medida também pode contribuir para a redução de ocorrências de violência e assédio, diminuindo os custos sociais e de segurança pública associados a tais incidentes.

A proposta está alinhada com políticas públicas de inclusão e segurança, promovendo a equidade no acesso ao transporte público e atendendo às diretrizes da Lei Orgânica do Município de Apucarana, que preconiza a proteção e valorização de grupos em situação de vulnerabilidade.

III. CONCLUSÃO

A Comissão de Finanças, Economia e Orçamento entende que o Projeto de Lei nº 62/2025 é financeiramente viável e não compromete o equilíbrio orçamentário do município. A proposta promove a segurança e acessibilidade no transporte público para grupos vulneráveis, sem gerar custos adicionais significativos.

Diante do exposto, esta comissão manifesta-se **favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 62/2025**, considerando seus benefícios sociais e a compatibilidade com as finanças públicas municipais.



VEREADOR MOISÉS TAVARES

Relator da Comissão de Finanças, Economia e Orçamento